



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 228/65^A

Susúlia: Dôa ao Governo do Estado
lotes para a construção
da Delegacia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a ... transferir os direitos que lhe cabe por doação do Sr. Leopoldo Alves dos Santos, do lote 3 da quadra 6, com área de 917.70 m² do Loteamento São Luiz, ao Governo do Estado para si ser construído a Delegacia de Polícia e Cadeia, conforme convênio a ser assinado com esta Prefeitura Municipal e a S.O.V.P.

§ Único - A presente doação só se efetivará após assinatura do convênio referido no artigo anterior.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Cél. Vivida, 19 de Março de 1965.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal

GUILHERME LANG
Secretário